



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O N.º. 36.901
(Processo n.º. 2002/52430-4)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio n.º 310/2001 firmado entre o ASSOCIAÇÃO DOS MINI PRODUTORES DA GLEBA REPARTIMENTO e a SAGRI

Responsável: Sr. MANOEL SANTANA DE ARAÚJO- Presidente

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: Contas irregulares. Devolução do valor conveniado. Isenção de multa (prejulgado n.º14).

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA:
Processo n.º 2002/52430-4

O processo de Tomada de Contas ref. ao Convênio 310/2001 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), celebrado entre a SAGRI e Associação dos Mini Produtores da Gleba Repartimento para o incentivo da prática de cooperativismo e associativismo no meio rural, sob a responsabilidade do Sr. Manoel Santana de Araújo.

A 6ª CCE e o Ministério Público de Contas consideram o responsável em debito para com a Fazenda Pública Estadual, por não ter apresentado os comprovantes de aplicação dos recursos.

É o relatório.

VOTO:

Julgo o responsável em debito para com a Fazenda Pública Estadual no valor de R\$5.000,00, o qual deverá ser recolhido devidamente corrigido. Quanto à multa pela instauração deste procedimento, o mesmo está isento em razão do Prejulgado n.º 14.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas, devendo o Sr. Manoel Santana de Araújo (CPF nº 332.149.562-72) - Presidente, devolver aos cofres públicos estaduais a importância de R\$5.000,00(cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária, a partir de 26/12/2001, isentando de multa regimental conforme o prejulgado nº14 deste Tribunal.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 11 de novembro de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Presente à sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Hidelberto
Mendes Bitar
PFC/0100599